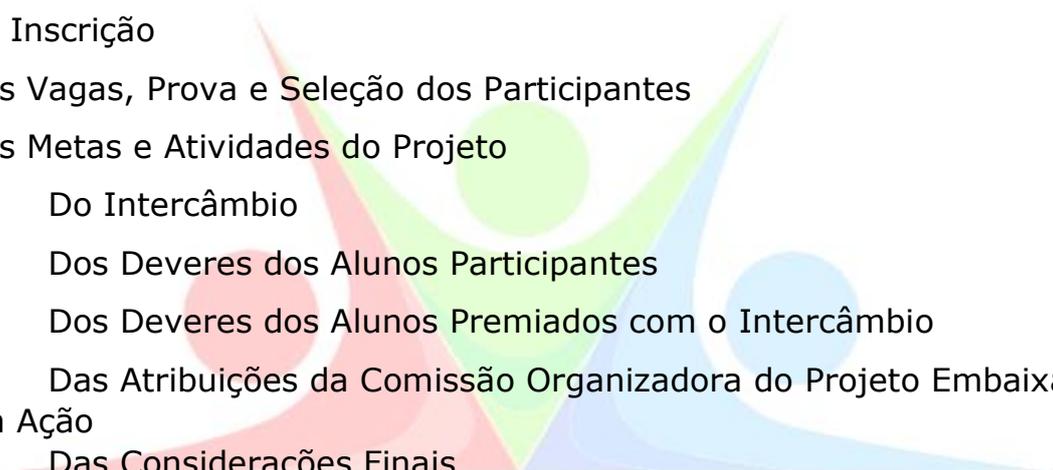




# REGULAMENTO

## ÍNDICE

- 1.** Da Apresentação
- 2.** Do Objetivo Geral
- 3.** Do Público Alvo
- 4.** Da Localidade
- 5.** Do Cronograma
- 6.** Do Critério de Participação
- 7.** Da Inscrição
- 8.** Das Vagas, Prova e Seleção dos Participantes
- 9.** Das Metas e Atividades do Projeto
- 10.** Do Intercâmbio
- 11.** Dos Deveres dos Alunos Participantes
- 12.** Dos Deveres dos Alunos Premiados com o Intercâmbio
- 13.** Das Atribuições da Comissão Organizadora do Projeto Embaixadores em Ação
- 14.** Das Considerações Finais



embaixadores  
em ação

## 1. Da Apresentação

- 1.1 O Instituto Transforma em Ação, em parceria com o Departamento Municipal de Educação do Município de Felixlândia, com as Escolas Públicas e Privadas do Município, realizará no decorrer do ano de 2024 o Projeto Embaixadores em Ação. O Projeto Embaixadores em Ação, se trata de um programa de Formação de Liderança para Adolescentes e Jovens Estudantes, residentes e matriculados em uma destas instituições públicas ou privadas na cidade de Felixlândia/MG.

## 2. Do Objetivo Geral

- 2.1 Formar jovens lideranças nas áreas humana, intelectual e profissional.

## 3. Do Público Alvo

- 3.1 Alunos residentes no Município de Felixlândia/MG, matriculados nas Escolas Públicas e Privadas de Felixlândia. O aluno inscrito precisa comprovar residência em Felixlândia/MG, com idade entre 15 a 18 anos, nascidos entre 2006 e 2009.

## 4. Da Localidade

Zona Urbana e Rural em Felixlândia/MG

## 5. Do Cronograma

- 5.1 Primeira Fase: Planejamento (janeiro e fevereiro);  
5.2 Segunda Fase: Divulgação e Seleção dos 50 Embaixadores em Ação (março);  
5.3 Terceira Fase: Desenvolvimento do Programa (abril a dezembro);  
5.4 Quarta Fase: Encerramento do Programa (dezembro);  
5.5 Quinta Fase: Intercâmbio Cultural para os 2 (dois) alunos com maior pontuação no programa (2025);  
5.6 Sexta Fase: Prestação de Contas Final do Projeto (2025).

## 6. Do Critério de Participação

- 6.1 Os 50 alunos que participarão do Projeto Embaixadores em Ação, serão selecionados por meio de uma prova contendo 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de matemática, 5 questões de conhecimentos gerais e redação;
- 6.2 Podem se inscrever estudantes matriculados nas **Escolas Públicas e Privadas** da cidade de Felixlândia/MG, desde que comprovem residência fixa na cidade de Felixlândia/MG;
- 6.3 Poderão se inscrever alunos que tem a data de nascimento entre os anos de 2006 e 2009.
- 6.4 Autorizar o Instituto Transforma em Ação, os direitos de uso de sua imagem, como fotos ou vídeos, sem finalidade comercial remunerada para os objetivos de Marketing e divulgação, tanto no decorrer do projeto quanto no intercambio a ser realizado.

## 7. Da Inscrição

- 7.1 Os estudantes interessados em participar do Projeto Embaixadores em Ação, deverão se inscrever para a prova na data, local e horário previstos neste regulamento;

- 7.2 A inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal do aluno inscrito (se menor de idade);
- 7.3 As inscrições para a prova de seleção são GRATUITAS e poderão ser feitas no período **de 11 a 15 de março de 2024**, na sede do Instituto Transforma em Ação, localizado à Praça do Santuário, nº 63, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 horas;
- 7.4 Para os alunos matriculados na Escola Estadual de São José do Buriti, as inscrições serão na própria Escola, no período **de 11 a 15 de março de 2024, das 08:00 às 15:00 horas**;
- 7.5 Para a inscrição será necessário apresentar os seguintes documentos originais e uma cópia dos documentos do aluno:
- 7.5.1 RG;
- 7.5.2 CPF;
- 7.5.3 Comprovante de Residência de até três meses;
- 7.5.4 Comprovante de matrícula escolar em papel timbrado com a assinatura e carimbo do diretor e secretária da Escola;
- 7.5.5 Se o aluno for menor de idade, será necessário a presença do responsável legal pelo aluno portando o CPF e RG do responsável;
- 7.6. Após a inscrição será fornecido um comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia, local e horário da prova de seleção.

## **8. Das Vagas, Prova e Seleção dos Participantes**

- 8.1 Selecionar 50 jovens para o Projeto Embaixadores em Ação, sendo 25 homens e 25 mulheres;
- 8.2 Os selecionados serão aqueles que obtiverem as 50 maiores notas na soma da prova e redação;
- 8.3 Em caso de empate será classificado aquele que alcançar:
- 8.3.1 Maior nota na redação;
- 8.3.2 Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 8.3.3 Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8.4 O caderno de prova terá 25 questões fechadas, de conteúdo compatível com o conhecimento do aluno de 15 a 18 anos;
- 8.5 A redação é de no mínimo 7 linhas e máximo de 30 linhas;
- 8.6 Nota zero na redação implicará na desclassificação do aluno;
- 8.7 A prova será aplicada em local e data a serem definidos e divulgados pela Comissão Organizadora do Instituto Transforma em Ação aos alunos inscritos;
- 8.8 O tempo de execução da prova será de 3 horas;
- 8.9 Para ingressar no local da prova, o aluno inscrito deverá obrigatoriamente portar o documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição;
- 8.10 Não serão válidos documentos digitais em celular, por e-mail ou qualquer outro tipo;

- 8.11 O candidato inscrito deverá comparecer pontualmente ao local, em data e horário determinados pela Comissão Organizadora a ser divulgado posteriormente;
- 8.12 O aluno inscrito deverá estar munido de: **CANETA PRETA, LÁPIS E BORRACHA;**
- 8.13 É vedada qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova, caso ocorra, os mesmos serão retirados do local e desclassificados;
- 8.14 Não é permitido levar para o local da prova **CELULARES, CALCULADORAS** ou qualquer outro aparelho eletrônico;
- 8.15 Não será permitido ao inscrito se ausentar, levantar da cadeira após o início da prova, sem a prévia autorização do fiscal de prova;
- 8.16 A prova será composta de 25 questões fechadas e redação;
- 8.17 No gabarito da prova não será permitido nenhuma rasura e deverá ser preenchido com caneta **PRETA;**
- 8.18 A redação será no máximo de 30 linhas com tema pré-estabelecido pela Comissão de Organização da prova;
- 8.19 A redação deverá ser feita em um texto dissertativo/argumentativo, feito com caneta preta e sem rasuras;
- 8.20 O aluno inscrito deverá entregar ao fiscal de prova o gabarito e redação devidamente preenchidos ao término da prova;
- 8.21 A prova será composta de 10 questões de matemática (20 pontos); 10 questões de língua portuguesa (20 pontos), 5 questões de conhecimentos gerais (10 pontos) e redação (50 pontos);
- 8.22 O total da nota da prova de seleção será de 100 pontos;

## 9. Das Metas e Atividades

- 9.1 O aluno aprovado na prova de seleção, fará parte do Projeto Embaixadores em Ação, realizado pelo Instituto Transforma em Ação de Felixlândia/MG;
- 9.2 O Projeto Embaixadores em Ação ocorrerá durante todo o ano de 2024;
- 9.3 As metas e atividades a serem desempenhadas pelos jovens integrantes do Projeto, serão elaboradas pela Comissão Organizadora e divulgadas previamente aos alunos integrantes;
- 9.4 Cada meta e atividade estabelecida será divulgada previamente aos jovens integrantes do Projeto Embaixadores em Ação;
- 9.5 As metas e atividades terão um peso e pontuação individual, que ao ser concluída somará pontos em seu relatório individual;
- 9.6 A cada trimestre haverá um relatório individual dos jovens integrantes do projeto;
- 9.7 No final do projeto os dois jovens que obtiverem as maiores pontuações serão premiados com duas bolsas de intercâmbio no exterior para estudarem uma língua estrangeira.

## 10. Do Intercâmbio

- 10.1 O intercâmbio ocorrerá em 2025. O país e a data serão divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora do Projeto.

### **11. Dos Deveres dos Alunos Selecionados**

- 11.1 Observar e fazer cumprir o Código de Conduta que será divulgado para todos os participantes do projeto;
- 11.2 Zelar pelo bom uso de todo material fornecido pelo Instituto Transforma em Ação aos alunos participantes do Projeto, observando as diretrizes de uso destes materiais como camisetas, bonés etc., descritas no Código de Conduta.
- 11.3 Participar com assiduidade e pontualidade em todas as ações previstas no projeto.

### **12. Dos Deveres dos Alunos Premiados com o Intercâmbio**

- 12.1 Fornecer dentro do prazo estipulado, os documentos pessoais à Comissão Organizadora do Projeto para providenciar a documentação necessária para o intercâmbio;
- 12.2 Cumprir com os horários de aulas de idiomas na escola que estiver matriculado durante o período de intercâmbio;
- 12.3 Cumprir com as demais programações e atividades definidas pela Comissão Organizadora do projeto durante o período de intercâmbio;
- 12.4 Retornar ao Brasil na data estipulada de retorno;
- 12.5 No retorno ao Brasil, participar dos Workshops e demais ações definidas pela Comissão Organizadora do Projeto, com a finalidade de compartilhar seus conhecimentos e experiências na sociedade.

### **13. Das Atribuições da Comissão Organizadora do Projeto Embaixadores em Ação**

- 13.1 Selecionar a Comissão que irá elaborar o Caderno de Prova;
- 13.2 Selecionar os tutores que acompanharão os jovens participantes do projeto;
- 13.3 Orientar e formar todos os tutores e voluntários do projeto;
- 13.4 Tornar público este regulamento;
- 13.5 Fechar parcerias com os patrocinadores;
- 13.6 Acionar a Comissão de Ética do Instituto Transforma em Ação quando necessário;

### **14. Das Considerações Finais**

- 14.1 A participação dos alunos implicará na concordância total e incondicional dos participantes com todos os itens deste regulamento;
- 14.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo, para resolver quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Felixlândia, 06 de março de 2024

Comissão Organizadora

